

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Prefeito

PUBLICADO

15.109.1206

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

Nelson Welter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

LEI MUNICIPAL N.º 507, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

“Dá validade a Lei Municipal n.º 338, de 20 de outubro de 2010, para fins de registro imobiliário, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Para atender o disposto art. 18, da Lei Federal n.º 6766/1979, fica revalidado a íntegra do disposto na lei municipal n.º 338, de 20 de outubro de 2010, qual é parte integrante desta lei, para fins de registro do loteamento aprovado à época.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 15 de setembro de 2016.

Walter Pereira Filho

WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG
Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2

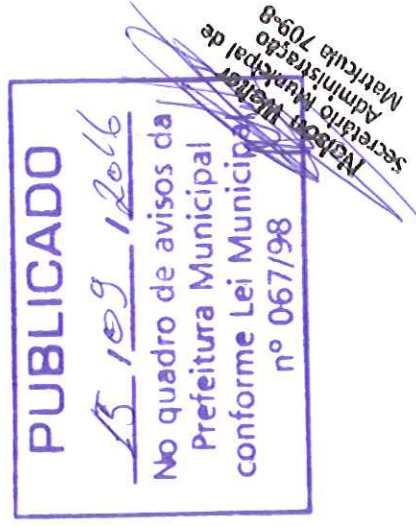
Jéssica Martins Ferreira

JÉSSICA MARTINS FERREIRA
Procuradora Geral do Município

Nelson Welter

NELSON WELTER
Secretário Municipal de Administração
Nelson Welter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

PREFEITURA M. DE VARJÃO DE
MINAS-MG



PROJETO DE LOTEAMENTO

“CHIQUITÃO”

Junho/2016


Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2




PUBLICADO
15/09/2016
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal nº 067/98

Nelson Menezes
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

PROJETO DO LOTEAMENTO

1. O LOTEAMENTO é realizado em virtude da necessidade de regularização da situação jurídica do terreno, para fins de loteamento, conforme o plano de loteamento aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Territorial (COPUT) em 15/09/2016.

Walter Filho
Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2

[Assinatura]

[Assinatura]

PUBLICADO
151091266
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

Robson Walter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

QUADRO DE ÁREAS




Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2



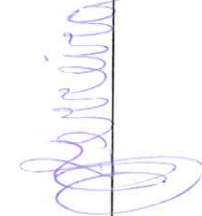


LOTEAMENTO "CHIQUEITÃO"							QUADRO DE ÁREAS	
QUADRA	LOTE	FRENTE (m)	LADO DIREITO (m)	LADO ESQUERDO (m)	FUNDOS (m)	ÁREA (m²)	Observações	
A	1	39,00	13,00	4,07	34,65	390,34		
	2	13,64	34,65	28,16	12,00	376,59		
	3	13,64	28,16	21,67	12,00	297,44		
	4	13,64	33,67	27,17	12,00	362,40		
	5	12,75	30,31	26,60	27,17	534,36		
	6	12,00	37,00	37,00	12,00	444,00		
	7	12,00	38,60	38,55	12,00	462,30		
	8	12,00	37,00	37,00	12,00	444,00		
	9	12,00	38,55	38,50	12,00	462,30		
	10	12,00	37,00	37,00	12,00	444,00		
	11	12,00	38,50	38,45	12,00	461,70		
	12	12,00	37,00	37,00	12,00	444,00		
	13	12,00	26,45	26,39	12,00	317,04		
	14	12,00	25,00	25,00	12,00	300,00		
	15	12,00	26,39	26,34	12,00	316,38		
	16	12,00	25,00	25,00	12,00	300,00		
	17	12,00	24,00	24,00	12,00	288,00		
	18	12,00	24,00	24,00	12,00	288,00		
Área Total da Quadra A						6.932,85 m²		

PUBLICADO
15/09/2016
 No quadro de avisos da
 Prefeitura Municipal
 conforme Lei Municipal
 nº 067/98

Neomar Mendes
 Secretário Municipal de
 Administração
 Matrícula 709-8


Walter Filho
 Prefeito Municipal
 de Varjão de Minas
 Matrícula 622-2

LOTEAMENTO “CHIQUEITÃO”							QUADRO DE ÁREAS	
QUADRA	LOTE	FRENTE (m)	LADO DIREITO (m)	LADO ESQUERDO (m)	FUNDOS (m)	ÁREA (m²)	Observações	
B	1	12,00	26,30	26,25	12,00	315,30		
	2	12,00	24,00	24,00	12,00	288,00		
	3	12,00	24,00	24,00	12,00	288,00		
	4	12,00	25,00	25,00	12,00	300,00		
	5	12,00	26,25	26,20	12,00	314,40		
	6	12,00	25,00	25,00	12,00	300,00		
	7	12,00	38,20	38,15	12,00	458,74		
	8	12,00	37,00	37,00	12,00	444,00		
	9	12,00	38,15	38,10	12,00	457,50		
	10	12,00	37,00	37,00	12,00	444,00		
	11	12,00	38,10	38,05	12,00	456,90		
	12	12,00	37,00	37,00	12,00	444,00		
	13	12,00	26,05	26,00	12,00	312,30		
	14	12,00	25,00	25,00	12,00	300,00		
	15	12,00	26,00	25,95	12,00	311,70		
	16	12,00	25,00	25,00	12,00	300,00		
	17	12,00	24,00	24,00	12,00	288,00		
	18	12,00	24,00	24,00	12,00	288,00		
Área Total da Quadra B							6.310,84 m²	

PUBLICADO

15/09/2016

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

Secretaria Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varão de Minas
Matrícula 622-2

LOTEAMENTO "CHIQUITÃO"							QUADRO DE ÁREAS	
QUADRA	LOTE	FRENTE (m)	LADO DIREITO (m)	LADO ESQUERDO (m)	FUNDOS (m)	ÁREA (m²)	Observações	
C	1	12,00	25,90	25,85	12,00	310,50		
	2	12,00	24,00	24,00	12,00	288,00		
	3	12,00	24,00	24,00	12,00	288,00		
	4	12,00	25,00	25,00	12,00	300,00		
	5	12,00	25,85	25,80	12,00	309,90		
	6	12,00	25,00	25,00	12,00	300,00		
	7	12,00	37,80	37,75	12,00	453,30		
	8	12,00	37,00	37,00	12,00	444,00		
	9	12,00	37,75	37,70	12,00	452,70		
	10	12,00	37,00	37,00	12,00	444,00		
	11	12,00	37,70	37,66	12,00	452,20		
	12	12,00	37,00	37,00	12,00	444,00		
	13	12,50	25,66	25,60	12,50	320,33		
	14	12,50	25,01	25,00	12,50	312,50		
	15	15,63	25,60	25,54	14,76	388,44		
	16	13,11	25,02	25,01	13,95	338,29		
	17	12,01	26,87	26,45	12,00	319,88		
	18	12,01	27,26	26,86	12,00	324,74		
Área Total da Quadra C							6.490,78 m²	

PUBLICADO

15109 1206

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal nº 067/98

Notário Municipal de
Administração de
Matrícula 709-8


Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2





MEMORIAL DESCRITIVO

PUBLICADO
15/09/2016
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

[Signature]
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

[Signature]

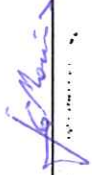
Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2

[Signature]

[Signature]

MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se de um terreno particular urbano, com área total de 75.000,00m², de propriedade de Alaide de Carvalho Couto e Outros, localizado entre o Bairro Pedro Andalécio e o Bairro Campo Belo, na cidade de Varjão de Minas- MG, desta área total será loteada uma área de 33.914,62m², dividida em três Quadras, **Quadra A:** com 18 lotes e área total de 6.932,85m², **Quadra B:** com 18 lotes e área total de 6.310,84m², **Quadra C:** com 18 lotes e área total de 6.490,78m². Desta área loteada ficaram 41,81%, que equivale em área a 14.180,15m², sendo: Rua José Soares Machado = 2.401,52m², Rua José Oswaldo do Couto = 753,77m², Rua Edson do Couto = 750,37m², Maria Cristina da Silva = 745,46m², continuação da Av. Jovino Mariano Gomes = 9.529,03m², destinada a área verde e arruamento, conforme lei municipal Nº 106/01, com as seguintes medidas e confrontações.


Engenheiro Sanderson G. de Moraes – CREA 160941/D




Nelson Werber
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8


Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2




PUBLICADO

15/03/2016

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

QUADRA - A

LOTE-1

FRENTE: Limita-se com a Av. Jovino Mariano Gomes e mede 39,00

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 6 e mede 13,00 m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com a Rua Prefeito José S. Machado e mede 4,07 m;

FUNDO: Limita-se com o lote 2 e mede 34,65 m ; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 390,34 m².

LOTE-2

FRENTE: Limita-se com a Rua Prefeito José S. Machado e mede 13,64m;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 1 e mede 34,65m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 3 e mede 28,16m;

FUNDO: Limita-se com o lote 6 e mede 12,00m ; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio ; perfazendo uma área de 376,59m²

LOTE-3

FRENTE: Limita-se com a Rua José S. Machado e mede 13,64m;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 2 e mede 28,16m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 4 e mede 21,67m;

FUNDO: Limita-se com o lote 6 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 297,44m².

LOTE - 4

FRENTE: Limita-se com a Rua Prefeito José S. Machado e mede 13,64m;

LADO DIREITO: Limita-se com os lotes 3 e 6 e mede 33,67m;

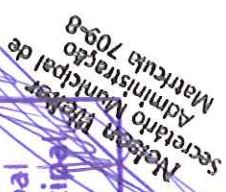
LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 5 e mede 27,17m;

FUNDO: Limita-se com o lote 7 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 362,40m².


Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2






Nelson Teixeira
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

PUBLICADO

15/09/2016

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

Secretaria Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

LOTE-5

FRENTE: Limita-se com a Av. D. Geralda Gorgozinho e mede 12,75m;

LADO DIREITO: Limita-se com a Rua Prefeito José S. Machado e mede 30,31m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 7 e mede 26,60m;

FUNDO: Limita-se com o lote 4 e mede 27,17m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 534,36m².

LOTE-6

FRENTE: Limita-se com a Av. Jovino Mariano Gomes e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 8 e mede 37,00m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com os lotes 1, 2 e 3 e mede 37,00m;

FUNDO: Limita-se com o lote 4 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 444,00m².

LOTE-7

FRENTE: Limita-se com a Av. D. Geralda Gorgozinho e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com os lotes 4 e 5 e mede 38,60m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 9 e mede 38,55m;

FUNDO: Limita-se com o lote 8 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 462,30m².

LOTE-8

FRENTE: Limita-se com a Av. Jovino Mariano Gomes e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 10 e mede 37,00m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 6 e mede 37,00m;

FUNDO: Limita-se com o lote 7 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 444,00m².



Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varão de Minas
Matrícula 622-2



PUBLICADO

15/09/2016

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

Secretaria Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

LOTE-9

FRENTE: Limita-se com a Av. D. Geralda Gorgozinho e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 7 e mede 38,55m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 11 e mede 38,50m;

FUNDO: Limita-se com o lote 10 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono irregular tipo trapézio, perfazendo uma área de 462,30m².

LOTE-10

FRENTE: Limita-se com a Av. Jovino Mariano Gomes e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 12 e mede 37,00m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 8 e mede 37,00m;

FUNDO: Limita-se com o lote 9 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 444,00m².

LOTE-11

FRENTE: Limita-se com a Av. D. Geralda Gorgozinho e mede 12,00;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 9 e mede 38,50m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 13 e 18 e mede 38,45m;

FUNDO: Limita-se com o lote 12 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 461,70m².

LOTE-12

FRENTE: Limita-se com a Av. Jovino Mariano Gomes e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com os lotes 17 e 14 e mede 37,00m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 10 e mede 37,00m;

FUNDOS: Limita-se com o lote 11 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 444,00m².



Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2



PUBLICADO

15/09/2016

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

Walter Filho
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

LOTE-13

FRENTE: Limita-se com a Av. D. Geralda Gorgozinho e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 11 e mede 26,45m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 15 e mede 26,39m;

FUNDO: Limita-se com o lote 18 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 317,04m².

LOTE-14

FRENTE: Limita-se com a Av. Jovino Mariano Gomes e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 16 e mede 25,00m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 12 e mede 25,00m;

FUNDO: Limita-se com o lote 17 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 300,00m²

LOTE-15

FRENTE: Limita-se com a Av. Dona Geralda Gorgozinho e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 13 e mede 26,39m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com a Rua José Oswaldo do Couto e mede 26,34m;

FUNDO: Limita-se com o lote 18 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 316,38m².

LOTE-16

FRENTE: Limita-se com a Av. Jovino Mariano Gomes e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com a Rua José Oswaldo do Couto e mede 25,00m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 14 e mede 25,00m;

FUNDO: Limita-se com o lote 17 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 300,00m².

LOTE-17

Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varão de Minas
Matrícula 622-2

Perluza

FRENTE: Limita-se com a Rua José Oswaldo do Couto e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 18 e mede 24,00m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com os lotes 14 e 16 e mede 24,00m;

FUNDO: Limita-se com o lote 12 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 288,00m².

LOTE-18

FRENTE: Limita-se com a Rua José Oswaldo do Couto e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com os lotes 13 e 15 e mede 24,00m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 17 e mede 24,00m;

FUNDO: Limita-se com o lote 11 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 288,00m².

PUBLICADO

151091246

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal nº 067/98

Walter Filho
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8



Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2





PUBLICADO

15/09/2016

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

Nelson Walter
Administrador de
Matrícula 709-8

QUADRA – B

LOTE-1

FRENTE: Limita-se com a Av. D. Geralda Gorgozinho e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com a Rua José Oswaldo do Couto e mede 26,30m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 5 e mede 26,25m;

FUNDO: Limita-se com o lote 2 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio , perfazendo uma área de 315,30m².

LOTE-2

FRENTE: Limita-se com a Rua José Oswaldo do Couto e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 3 e mede 24,00m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com os lotes 5 e 1 e mede 24,00m;

FUNDO: Limita-se com o lote 7 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 288,00m².

LOTE-3

FRENTE: Limita-se com a Rua José Oswaldo do Couto e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com os lotes 6 e 4 e mede 24,00m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 2 e mede 24,00m;

FUNDO: Limita-se com o lote 8 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 288,00m².

LOTE-4

FRENTE: Limita-se com a Av. Jovino Mariano Gomes e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 6 e mede 25,00m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com a Rua José Oswaldo do Couto e mede 25,00m;

FUNDO: Limita-se com o lote 3 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 300,00m².



Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varão de Minas
Matrícula 622-2



PUBLICADO

15/09/2016

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal

nº 067/98

FRENTE: Limita-se com a Av. D. Geralda Gorgozinho e mede 12,0m;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 1 e mede 26,25m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 7 e mede 26,20m;

FUNDO: Limita-se com o lote 2 mede 12,00m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 314,40 m².

LOTE-6

FRENTE: Limita-se com a Av. Jovino Mariano Gomes e mede 12,0m;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 8 e mede 25,00m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 4 e mede 25,00m;

FUNDO: Limita-se com o lote 3 mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 300,00 m².

LOTE-7

FRENTE: Limita-se com a Av. D. Geralda Gorgozinho e mede 12,0m;

LADO DIREITO: Limita-se com os lotes 2 e 5 e mede 38,20m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 9 e mede 38,15m;

FUNDO: Limita-se com o lote 8 mede 12,00m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 458,74 m².

LOTE -8

FRENTE: Limita-se com a Av. Jovino Mariano Gomes e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 10 e mede 37,00m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com os lotes 3 e 6 e mede 37,00m;

FUNDO: Limita-se com o lote 7 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 444,00m².


Walber Filho
Prefeito Municipal
de Varão de Minas
Matrícula 622-2



PUBLICADO

15/09/2016

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

Netson Weber
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

LOTE-9

FRENTE: Limita-se com a Av. D. Geralda Gorgozinho e mede 12,00m;
LADO DIREITO: Limita-se com o lote 7 e mede 38,15m;
LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 11 e mede 38,10m;
FUNDO: Limita-se com o lote 10 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 457,50m².

LOTE- 10

FRENTE: Limita-se com a Av. Jovino Mariano Gomes e mede 12,00m;
LADO DIREITO: Limita-se com o lote 12 e mede 37,00m;
LADO ESQUERDO: Limita-se com lote 8 e mede 37,00m;
FUNDO: Limita-se com o lote 9 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 444,00m².

LOTE-11

FRENTE: Limita-se com a Av. D. Geralda Gorgozinho e mede 12,00m;
LADO DIREITO: Limita-se com o lote 9 e mede 38,10m;
LADO ESQUERDO: Limita-se com os lotes 18 e 13 e mede 38,05m;
FUNDO: Limita-se com lote 12 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 456,90m².

LOTE-12

FRENTE: Limita-se com a Av. Jovino Mariano Gomes e mede 12,00m;
LADO DIREITO: Limita-se com os lotes 17 e 14 e mede 37,00m;
LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 10 e mede 37,00m;
FUNDO: Limita-se com o lote 11 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 444,00m².


Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varão de Minas
Matrícula 622-2



PUBLICADO

15109 1266

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de
conforme Lei Municipal nº 067/98
Nelson Weber
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

LOTE-13

FRENTE: Limita-se com a Av. D. Geralda Gorgozinho e mede 12,00m;
LADO DIREITO: Limita-se com o lote 11 e mede 26,05m;
LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 15 e mede 26,00m;
FUNDO: Limita-se com o lote 18 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 312,30m².

LOTE-14

FRENTE: Limita-se com a Av. Mariano Gomes e mede 12,00m;
LADO DIREITO: Limita-se com o lote 16 e mede 25,00m;
LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 12 e mede 25,00m;
FUNDO: Limita-se com o lote 17 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 300,00m².

LOTE-15

FRENTE: Limita-se com a Av. D. Geralda Gorgozinho e mede 12,00m;
LADO DIREITO: Limita-se com o lote 13 e mede 26,00m;
LADO ESQUERDO: Limita-se com a Rua Edson do Couto e mede 25,95m;
FUNDO: Limita-se com o lote 18 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 311,70m².

LOTE-16

FRENTE: Limita-se com a Av. Jovino Mariano Gomes e mede 12,00m;
LADO DIREITO: Limita-se com a Rua Edson do Couto e mede 25,00m;
LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 14 e mede 25,00m;
FUNDO: Limita-se com o lote 17 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 300,00m².


Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varão de Minas
Matrícula 622-2





LOTE-17

FRENTE: Limita-se com a Rua Edson do Couto e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 18 e mede 24,00m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com os lotes 14 e 16 e mede 24,00m;

FUNDO: Limita-se com o lote 12 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 288,00m².

LOTE-18

FRENTE: Limita-se com a Rua Edson do Couto e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com os lotes 13 e 15 e mede 24,00m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 17 e mede 24,00m;

FUNDO: Limita-se com o lote 11 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 288,00m².



Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjo da Minas
Matrícula 622-2

Nelson Moreira de Almeida
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

PUBLICADO

15/09/2016

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

Secretaria Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

QUADRA - C

LOTE-1

FRENTE: Limita-se com a Av. D. Geralda Gorgozinho e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com a Rua Edson do Couto, e mede 25,90m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 5 e mede 25,85m;

FUNDO: Limita-se com o lote 2 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo área de 310,50m².

LOTE-2

FRENTE: Limita-se com a Rua Edson do Couto e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 3 e mede 24,00m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com os lotes 5 e 1 e mede 24,00m;

FUNDO: Limita-se com o lote 7 e mede 12,00m, formando a figura de um polígono regular tipo retângulo, perfazendo uma área de 288,00m².

LOTE-3

FRENTE: Limita-se com a Rua Edson do Couto e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com os lotes 6 e 4 e mede 24,00m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 2 e mede 24,00m;

FUNDO: Limita-se com o lote 8 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 288,m².

LOTE-4

FRENTE: Limita-se com a AV. Jovino Mariano Gomes e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 6 e mede 25,00m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com a Rua Edson do Couto e mede 25,00m;

FUNDO: Limita-se com o lote 3 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 300,00m².



Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varão de Minas
Matrícula 622-2



PUBLICADO

15.09.2016

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

Nelson Werber de
Administração
Secretaria Municipal de
Matrícula 70948

LOTE-5

FRENTE: Limita-se com a Av. Dona Geralda Corgozinho e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 1 e mede 25,85m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 7 e mede 25,80m;

FUNDO: Limita-se com o lote 2 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 309,90m².

LOTE-6

FRENTE: Limita-se com a Av. Jovino Mariano Gomes e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 8 e mede 25,00m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 4 e mede 25,00m;

FUNDO: Limita-se com o lote 3 e mede 12,00m, formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 300,00m²

LOTE-7

FRENTE: Limita-se com a AV. D. Geralda Corgozinho e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com os lotes 2 e 5 e mede 37,80m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 9 e mede 37,75m;

FUNDO: Limita-se com o lote 8 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 453,30m².

LOTE-8

FRENTE: Limita-se com a Av. Jovino Mariano Gomes e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 10 e mede 37,00m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com os lotes 3 e 6 e mede 37,00m;

FUNDO: Limita-se com o lote 7 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 444,00m².



Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varão de Minas
Matrícula 622-2



PUBLICADO

15/03/2016

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

Nelson Weller de
Administração
Matrícula 705-8
Secretário Municipal

LOTE-9

FRENTE: Limita-se com a Av. D. Geralda Corgozinho e mede 12,00m;
LADO DIREITO: Limita-se com o lote 7 e mede 37,75m;
LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 11 e mede 37,70m;

FUNDO: Limita-se com o lote 10 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 452,70m².

LOTE-10

FRENTE: Limita-se com a Av. Jovino Mariano Gomes e mede 12,00m;
LADO DIREITO: Limita-se com o lote 12 e mede 37,00m;
LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 8 e mede 37,00m;

FUNDO: Limita-se com o lote 9 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 444,00m².

LOTE-11

FRENTE: Limita-se com a Rua Maria Cristina da Silva e mede 12,00m;
LADO DIREITO: Limita-se com o lote 9 e mede 37,70m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com os lotes 18 e 13 e mede 37,66m;

FUNDO: Limita-se com o lote 12 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 452,20m².

LOTE-12

FRENTE: Limita-se com a Av. Jovino Mariano Gomes e mede 12,00m;

LADO DIREITO: Limita-se com os lotes 17 e 14 e mede 37,00m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 10 e mede 37,00m;

FUNDO: Limita-se com o lote 11 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono regular do tipo retângulo, perfazendo uma área de 444,00m².


Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2



PUBLICADO

151091206

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal

nº 067/98

LOTE-13

FRENTE: Limita-se com a Av. D. Geralda Corgozinho e mede 12,50m; e mede 25,66;
LADO DIREITO: Limita-se com o lote 11 e mede 25,66;
LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 15 e mede 25,60m;

FUNDO: Limita-se com o lote 18 e mede 12,50m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 320,33m².

LOTE-14

FRENTE: Limita-se com a Av. Jovino Mariano Gomes e mede 12,50m;
LADO DIREITO: Limita-se com o lote 16 e mede 25,01m;
LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 12 e mede 25,00m;

FUNDO: Limita-se com o lote 17 e mede 12,50m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 312,50m².

LOTE-15

FRENTE: Limita-se com a Av. D. Geralda Corgozinho e mede 15,63m;
LADO DIREITO: Limita-se com o lote 13 e mede 25,60m;
LADO ESQUERDO: Limita-se com a Rua Maria Cristina da Silva e mede 25,54m;

FUNDO: Limita-se com o lote 18 e mede 14,76m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 388,44m².

LOTE-16

FRENTE: Limita-se com a Av. Jovino Mariano Gomes e mede 13,11m;
LADO DIREITO: Limita-se com a Rua Maria Cristina da Silva e mede 25,02m;
LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 14 e mede 25,01m;

FUNDO: Limita-se com o lote 17 e mede 13,95m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 338,29m².


Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2



Secretaria Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

LOTE-17

FRENTE: Limita-se com a Rua Maria Cristina da Silva e mede 12,01m;

LADO DIREITO: Limita-se com o lote 18 e mede 26,86m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com os lotes 14 e 16 e mede 26,45m;

FUNDO: Limita-se com o lote 12 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 319,88m².

LOTE-18

FRENTE: Limita-se com a Rua Maria Cristina da Silva e mede 12,01m;

LADO DIREITO: Limita-se com os lotes 13 e 15 e mede 27,26m;

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote 17 e mede 26,86;

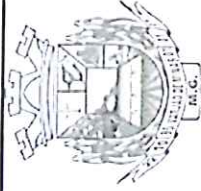
FUNDO: Limita-se com o lote 11 e mede 12,00m; formando a figura de um polígono irregular do tipo trapézio, perfazendo uma área de 324,74m².




Walber Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2







PUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO

15/09/2016

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de
conforme Lei Municipal nº 067/98

LEI N.º 338, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o loteamento de propriedade do "espólio" de Francisco do Couto Cabral, localizado nesta cidade, entre os bairros Pedro Andalécio e Campo Belo.

I – o referido loteamento é delimitado pelas seguintes Ruas e Avenidas:

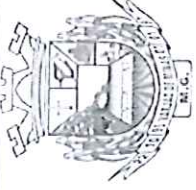
- a) pela frente faz limitação com a Av. Jovino Mariano Gomes;
- b) pela direita faz limitação com o Bairro Campo Belo;
- c) pela esquerda faz limitação com a Rua Prefeito José Soares Machado;
- d) pelo fundo faz limitação com a Av. Dona Geralda Corgozinho.

Art. 2.º O loteamento é constituído de três ruas transversais, dividido em três quadras, compostas por 18 lotes cada uma conforme abaixo:

I – quadra "A", composta de 18 lotes conforme quadro abaixo:

LOTE	ÁREA
01	390,34 m²;
02	376,59 m²;
03	297,44 m²;
04	362,40 m²;
05	534,36 m²;
06	444,00 m²;
07	462,30 m²;
08	444,00 m²;
09	462,30 m²;

PUBLICADO



151091206
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de
conforme Lei Municipal nº 067/98

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10	444,00 m²;
11	461,70 m²;
12	444,00 m²;
13	317,04 m²;
14	300,00 m²;
15	316,38 m²;
16	300,00 m²;
17	288,00 m²;
18	288,00 m²;

II – quadra “B”: composta por 18 lotes conforme quadro abaixo:

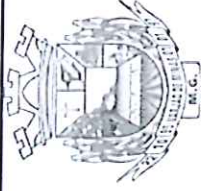
LOTE	ÁREA
01	315,30 m²
02	288,00 m²
03	288,00 m²
04	300,00 m²
05	314,70 m²
06	300,00 m²
07	458,10 m²
08	444,00 m²
09	457,50 m²
10	444,00 m²
11	456,90 m²
12	444,00 m²
13	312,30 m²
14	300,00 m²
15	311,70 m²
16	300,00 m²
17	288,00 m²
18	288,00 m²

III – quadra “C” composta por 18 lotes conforme quadro abaixo:

LOTE	ÁREA
01	310,50 m²
02	288,00 m²

RUA VASCO RIBEIRO, 345 – CENTRO, CEP: 38794-000, FONE (38) 3567-5000 – VARJÃO DE MINAS - MG

Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2



PUBLICADO

15/09/2016

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

03	288,00 m²
04	300,00 m²
05	309,90 m²
06	300,00 m²
07	453,30 m²
08	444,00 m²
09	452,70 m²
10	444,00 m²
11	452,10 m²
12	360,00 m²
13	315,62 m²
14	348,32 m²
15	348,32 m²
16	315,81 m²
17	317,77 m²
18	324,97 m²

Parágrafo Único: A soma das áreas dos lotes constitui uma área total de 19.712,94 m² (dezenove mil setecentos e doze metros e noventa e quatro centímetros quadrados).

Art. 3.º Fica o loteamento referido nesta Lei denominado como Bairro Francisco do Couto Cabral, podendo ser identificado simplesmente como "Bairro Chiquitão".

Art. 4.º As Ruas 1, 2 e 3 do referido bairro, começando a partir da Rua Prefeito José Soares Machado, Bairro Pedro Andalécio em direção ao Bairro Campo Belo, terão as seguintes denominações:

- I – a Rua 1 passa a ser identificada como Rua José Oswaldo do Couto;
- II – a Rua 2 passa a ser identificada como Rua Edson do Couto;
- III – a Rua 3 passa a ser identificada como Rua Maria Cristina da Silva;

Parágrafo Único: Fica o Município autorizado a arcar com as despesas referentes a placas de identificação dos logradouros supracitados.

Art. 5.º Como contrapartida ao terreno que foi desapropriado para prolongamento da Av. Jovino Mariano Gomes, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 284, de 25 de setembro de 2008, fica o Poder Executivo autorizado a executar a infraestrutura básica no bairro mencionado, quais sejam:

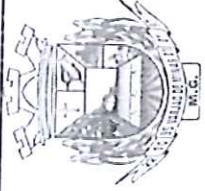
II – abertura e alinhamento de ruas;

Walber Filho

Secretário Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2

RUA VARJÃO DE MINAS – CENTRO, CEP: 38794-000, FONE (38) 3567-5000 – VARJÃO DE MINAS - MG.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

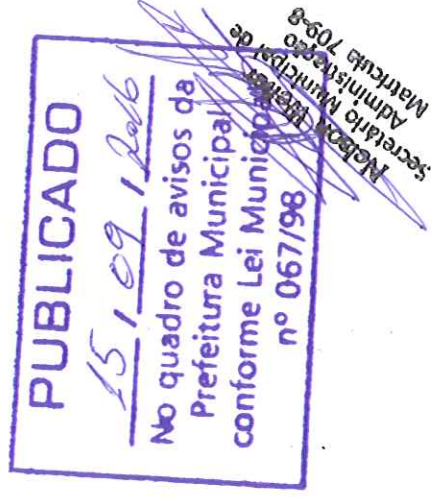
II – pavimentação asfáltica dos logradouros, bem como todas as benfeitorias que a Prefeitura Municipal julgar necessárias.

Art. 6.º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente e futuros.

Art. 7.º Faz parte integrante desta Lei o mapa do loteamento, constante do Anexo I.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

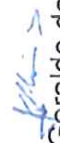
Varjão de Minas, 20 de outubro de 2010.




Rafael Costa De Toni
Prefeito Municipal


Raphael Mizlara
Procurador Geral


Roberto Carlos Galvão
Secretário Municipal de Administração


Sanderson Geraldo de Moraes
Secretário Municipal de Administração


Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2